

Revised 20-01

80

LEI MUNICIPAL N.º 575/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE: AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PARACAMBI, PARAIBA DO SUL, PATY DO ALFERES, SAPUCAIA, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, VASSOURAS, TRÊS RIOS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais Decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde com Municípios de (Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, Vassouras e Três Rios).

Art. 2º- O Executivo Municipal ficará igualmente autorizado a contribuir financeiramente para a manutenção do Consórcio, de acordo com o valor que foi calculado em gasto mensal inicial de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser rateado entre os Consorciados, de acordo com o coeficiente de repasse do Fundo de Participação do Município, conforme publicação no Diário Oficial nº 0016 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de abril de 1998.

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

